PL. 2523/25

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Excelentíssimo Presidente, Sr. Thiago Felipe de Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei que ***"ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, MAJORANDO O VALOR DESTINADO PARA A ENTIDADE QUE INDICA".***

A proposta ora apresentada tem como objetivo reforçar os recursos destinados à LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE NOVA LIMA, visando à promoção da saúde dos atletas por meio da contratação de ambulâncias e serviços médicos especializados durante a realização dos campeonatos.

Vale esclarecer que qualquer repasse passa, antes, por uma criteriosa análise e aprovação de planos de trabalho, bem como rigoroso processo de monitoramento e prestação de contas, tudo devidamente escriturado nos registros públicos da Prefeitura.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos[1], solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 28 de abril de 2025

JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[1] Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nova Lima 00159 as 10:53 de 28/04/25

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.523/2025

"ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, MAJORANDO O VALOR DESTINADO PARA A ENTIDADE QUE INDICA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.096, de 29 de dezembro de 2023, como a majoração do valor destinado para a LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE NOVA LIMA, que passa a ter a seguinte descrição:

BENEFICIÁRIO	NOVO VALOR
LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE NOVA LIMA	R$ 970.000,00

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1° desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da entidade mencionada, de crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL